

## COMISSÃO DIRETORA

### PARECER Nº 621, DE 2012

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 80, de 2011 (nº 547, de 2003, na Casa de origem).

A **Comissão Diretora** apresenta a redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 80, de 2011 (nº 547, de 2003, na Casa de origem), que *dispõe sobre a obrigatoriedade de empresas de beneficiamento e comércio de laticínios informarem ao produtor de leite o valor pago pelo produto até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês e a proibição de diferenciação de preços entre produtores e a proibição da prática de cotas de excedente, chamado de produção excedente, entre os períodos das águas*, consolidando a Emenda nº 1 – CRA, de redação, aprovada pelo Plenário.

Sala de Reuniões da Comissão, em 29 de maio de 2012.

**ANEXO AO PARECER Nº 621, DE 2012.**

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 80, de 2011 (nº 547, de 2003, na Casa de origem).

Dispõe sobre a obrigatoriedade de empresas de beneficiamento e comércio de laticínios informarem ao produtor de leite o valor pago pelo produto até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica obrigada a empresa de beneficiamento e comércio de laticínios a informar ao produtor de leite o preço pago pelo litro do produto até o dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior à entrega.

Parágrafo único. A não informação penalizará a empresa de beneficiamento e comércio de laticínios a pagar o maior preço praticado no mercado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.